

MINUTA DE PL PROJETO DE LEI Nº 08 DE MAIO DE 2024

O Projeto de Lei, promove adequação orçamentária do Município de Cajazeiras do Piauí-PI, autoriza a abertura de crédito adicional Especial, ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ 39.437,01 (Trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e um centavo), valor que será acrescido à Loa.

O Prefeito Carlos Alberto Silvestre Sousa, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, faço saber que a Câmara Municipal de Cajazeiras do Piauí- PI, decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Cajazeiras do Piauí-PI, o crédito adicional especial, no valor de R\$ 39.437,01 (Trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais e um centavo, conforme dotação abaixo identificada: para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO
SILVESTRE DE
SOUSA:49735047349

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO
SILVESTRE DE SOUSA:49735047349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla
v5, ou=26182271000107, ou=Videoconferencia,
ou=Certificado PF A1, cn=CARLOS ALBERTO
SILVESTRE DE SOUSA:49735047349
Dados: 2024.05.23 11:14:43 -03'00'

Carlos Alberto Silvestre Sousa
Prefeito do Município de Cajazeiras do Piauí-PI

Cajazeiras do Piauí, 23 de maio de 2024

Excelentíssimo(a) Senhor(a) Presidente(a) da Câmara Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI

Bruna Valéria Nunes Reis

ASSUNTO: Inclusão de Crédito Especial

Submeto à apreciação de V. Exa. projeto de lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual com vistas à abertura de crédito adicional especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conhecida como Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, é baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura.

Os recursos da PNAB serão executados de forma descentralizada, mediante transferências da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, a cada ano, em parcela única, o valor correspondente a R\$ 3.000.000.000,00 (três bilhões de reais), a partir de 2024.

As ações executadas por meio da referida Lei serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na PNAB, a União descentralizou ao Município de Cajazeiras do Piauí-PI, o valor de R\$ 39.437,01 (Trinta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete mil, e um centavo), valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como crédito especial.

Nesse sentido, cumpre informar que o crédito especial será financiado na forma do art. 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação da fonte de recursos 719 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022).

PROJETO DE LEI 08/2024

CREDITO ADICIONAL ESPECIAL Nº 03 /2024

CAJAZEIRAS DO PIAUÍ, 23 DE MAIO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS DO PIAUÍ-PI	
PRESIDENTE:	<u>Bruna Nunes</u>
VICE-PRESIDENTE:	
1º SECRETÁRIO:	<u>Anna Carolina</u>
2º SECRETÁRIO:	<u>[assinatura]</u>
DATA:	<u>27 / 05 / 2024</u>
APROVADO	
Em:	<u>27 / 05 / 2024</u>

Autoriza abertura de crédito adicional especial ao orçamento do Município do ano em curso na Secretaria de Cultura, que provirão de excesso de arrecadação, referente à transferência da política nacional Aldir Blanc Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

O Prefeito Municipal de Cajazeiras do Piauí – PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a autorização constante na Lei Orçamentária vigente, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional especial ao orçamento corrente, na Secretaria de Cultura que provirão de excesso de arrecadação. Na forma do artigo 43, II, da Lei Federal 4.320/64, conforme especificado abaixo:

Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade: 02.14 – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
Subunidade: 02.14.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Função: 13.392.0028.2290.0000 – MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R\$ 2.437,01
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 4.000,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 8.000,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas	R\$ 16.000,00
3.3.90.41.00 – Contribuições	R\$ 9.000,00
TOTAL	R\$ 39.437,01

Art. 2º Os créditos abertos na forma do art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de transferências da política nacional Aldir Blanc Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º Os créditos abertos na forma descrita na presente lei não implicarão no limite definido no art. 7º, da Lei Municipal nº 014/2023.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo à suplementar as dotações inclusas por Crédito Especial em até 100% do valor aprovado.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajazeiras do Piauí-PI, aos 23 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

**CARLOS ALBERTO
SILVESTRE DE
SOUSA:49735047
349**

Assinado de forma digital por CARLOS
ALBERTO SILVESTRE DE
SOUSA:49735047349
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Multipla v5, ou=26182271000107,
ou=Videoconferencia, ou=Certificado
PF A1, cn=CARLOS ALBERTO SILVESTRE
DE SOUSA:49735047349
Dados: 2024.05.23 11:15:07 -03'00'

**CARLOS ALBERTO SILVESTRE DE SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL**